

Lei Ordinária nº 1973/2015

Altera dispositivo da Lei nº 1.578, de 09 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.856 de 05 de abril de 2013, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 09 de abril de 2015

Art. 1°.

Fica alterada a redação do art. 3° da Lei n° 1.578, de 09 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n° 1.856 de 05 de abril de 2013, conforme segue:

Art. 3° -

Caso a donatária não proceda à edificação e instalações da sede da 14ª Subseção de Camapuã da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul, no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei até a data de 09/12/2016, o objeto da doação, retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuã/MS.

Art. 2°.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 09 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.

Prefeito de Camapuã